



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 110/2013

Em 23 de 04 de 2013

AUTOR: MARINALDO CARDOSO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NESTE MUNICÍPIO
DA SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RE-
CICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSITÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 24 de 04 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2013

AUTORIA: MARINALDO CARDOSO

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 110/2013 do vereador **MARINALDO CARDOSO**, que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NESTE MUNICÍPIO DA SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

O Projeto de lei apresentado pelo nobre vereador **MARINALDO CARDOSO** se reveste de grande relevância social, visto que é nítido que a cada dia a quantidade de lixo é despejada em muitos locais inadequados e a reciclagem é hoje um dos caminhos para diminuição desse lixo e ainda na geração de emprego e renda para milhares de famílias em todo o Brasil.

O projeto visa promover não apenas uma semana municipal de coleta de material reciclável, mais também de criar uma consciência em todos os cidadãos de nossa cidade, também trazendo uma melhor qualidade de vida a todos e um futuro ainda melhor a todos.

Portanto não vemos nenhum aspecto que o desaprove inclusive no técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

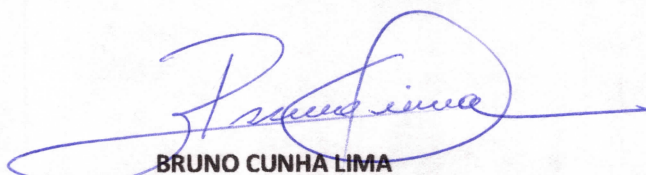
É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO:

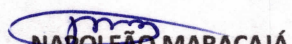
O projeto de lei 110/2013 de autoria do vereador **MARINALDO CARDOSO**, não há nada que o condene, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o Regimento Interno desta Douteira Casa e não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo",
em ____/____/2013.


BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator


HÉRCULES LAFITE
Secretário


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2013

AUTORIA: MARINALDO CARDOSO

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 110/2013 do vereador **MARINALDO CARDOSO**, que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NESTE MUNICÍPIO DA SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

O Projeto de lei apresentado pelo nobre vereador **MARINALDO CARDOSO** se reveste de grande relevância social, visto que é nítido que a cada dia a quantidade de lixo é despejada em muitos locais inadequados e a reciclagem é hoje um dos caminhos para diminuição desse lixo e ainda na geração de emprego e renda para milhares de famílias em todo o Brasil.

O projeto visa promover não apenas uma semana municipal de coleta de material reciclável, mais também de criar uma consciência em todos os cidadãos de nossa cidade, também trazendo uma melhor qualidade de vida a todos e um futuro ainda melhor a todos.

Portanto não vemos nenhum aspecto que o desaprove inclusive no técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

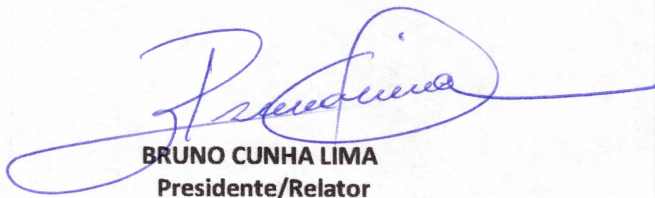
É o parecer do Relator.

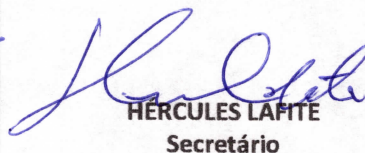
III. VOTO DA COMISSÃO:

O projeto de lei 110/2013 de autoria do vereador **MARINALDO CARDOSO**, não há nada que o condene, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o Regimento Interno desta Douta Casae não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo",
em ____/____/2013.


BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator


HÉRCULES LAFITE
Secretário


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 23/04/2013 09/28 hs
Sandra Melo
ASSINATURA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

PROJETO LEI Nº 110 /2013

EMENTA Dispõe sobre a instituição neste município da SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída neste município a realização, anualmente, da SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL deverá ser realizada na primeira semana do mês de junho e ser encerrada no dia 05, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, deve disponibilizar postos de coleta de material reciclável em locais estratégicos da cidade.

Art. 4º - Todas as escolas públicas do município devem participar da SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL.

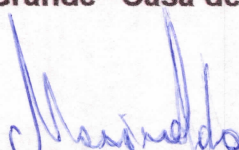
Art. 5º - Todo o material reciclado recolhido, junto à população, escolas, entre outras entidades do município, devem ser doas a cooperativas de material reciclado existentes nesta cidade.

Art. 6º - Fica reservada a Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços Urbano e Meio Ambiente, a competência de produzir panfletos e demais mídias sobre a importância de se reciclar o lixo, que serão distribuídos junto à população, durante a SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 19 de abril de 2013.


MARINALDO CARDOSO
VEREADOR



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

JUSTIFICATIVA:

A realização, anualmente, a SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL vai despertar na população a consciência e a necessidade de se reciclar o lixo, contribuindo com essa ação para uma melhor sustentabilidade do meio-ambiente.

A evento além do seu caráter pedagógico, estará de forma particular inculcando nas crianças a necessidade de se reciclar o lixo para que o nosso planeta tenha um futuro saudável.

Quanto ao caráter filantrópico, a SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL estará garantindo mais renda para os trabalhadores das cooperativas que lidam com a reciclagem do lixo em nossa cidade.

Deve ser ressaltada, durante a SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL, que a reciclagem do papel para o meio ambiente é fundamental, pois são extraídas muitas árvores e que por conta disso o processo de reciclagem garante o seu reaproveitamento e ao mesmo tempo evita tanto desperdício.

Notadamente que a SEMANA MUNICIPAL DA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL vai contribuir imensamente para que tenhamos uma cidade com mais qualidade de vida e melhor de se viver.

MARINALDO CARDOSO
vereador